



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CPE Nº. 01/2022/2022

PROCESSO Nº 23110.001453/2022-25

Processo nº 23110.001453/2022-25

FORMATURA INSTITUCIONAL - GRADUANDOS 2020-1, 2020-2 E 2021-1

A Comissão Interna de Formaturas Institucionais da Universidade Federal de Pelotas, constituída pela Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2022, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e suas coordenações, informa a todos os interessados que realizará Cerimônia de Outorga de Grau para estudantes concluintes de 2021-1, em conjunto a Cerimônia Simbólica de Formatura Institucional aos já graduados em 2020-1, 2020-2 e 2021-1 dentro do novo modelo adotado pela instituição.

As Cerimônias ocorrerão nas datas de 24, 25 e 26 de março de 2022, no auditório da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Campus Capão do Leão, em três turnos por dia, nos seguintes horários: 1º cerimônia: 15h, 2º cerimônia: 17h30min e 3º cerimônia: 19h30min.

Com a intenção de ser totalmente inclusiva, a cerimônia será inteiramente custeada pela UFPEL, não tendo nenhum custo para o formando.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A participação do(a) estudante na solenidade pressupõe o integral e tempestivo cumprimento de todos os requisitos necessários à colação de grau, observada pois, a antecedência necessária à conferência de tais requisitos por parte dos Colegiados de Curso e da Coordenação de Registros Acadêmicos.

1.2. O(a)s interessado(a)s em participar das Cerimônias, deve(m) manifestar sua intenção através do **Formulário de Solicitação de Formatura Institucional, disponível em <https://forms.gle/fRN188MYqQ1xNCyz7>, no período de 20 a 31 de janeiro de 2022.**

a) No momento da inscrição, é obrigatório o envio, através do próprio formulário, do "Atestado de Provável Formando 2021/1" ([ACESSE ESTE DOCUMENTO AQUI](#)) para aqueles estudantes que farão a Outorga de Grau. Esse documento, preenchido e assinado pela Coordenação do Curso, deverá ser anexado em formato .pdf. A ausência desse documento implicará na não homologação da inscrição.

b) Para os estudantes que já possuem a Outorga de Grau e participarão de forma simbólica, deve-se anexar ao formulário cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma. A ausência desse documento implicará na não homologação da inscrição.

c) Considerando a emergência em saúde pública de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), e em observância às determinações desta Instituição, descritas na Portaria UFPEL Nº 2006, de 06 de dezembro de 2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a COVID-19. O envio do comprovante de vacinação é obrigatório e deve ser realizado via formulário de inscrição. A ausência desse documento implicará na não homologação da inscrição.

1.3. A publicação da relação preliminar de homologados e indeferidos será realizada no dia 03 de fevereiro de 2022 em site oficial da UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/prae/> aba “Formatura Institucional”).

1.4. Os recursos em relação aos indeferimentos serão recebidos no período de 03 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2022.

a) Os recursos constituir-se-ão do envio das documentações faltantes e, sendo necessário, documentações complementares que justifiquem o pedido.

b) Os recursos serão recebidos apenas pelo e-mail da Formatura Institucional: formatura.institucional@ufpel.edu.br

1.5. A publicação da relação final de homologados e indeferidos será realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 em site oficial da UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/prae/>) aba “Formatura Institucional”.

2. DO AUDITÓRIO

2.1. O Auditório da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, onde acontecerão as Cerimônias, tem capacidade para acomodar 533 pessoas sentadas, no entanto, **considerando a situação de Pandemia por COVID-19, em observância às determinações desta Instituição, bem como das determinações municipais para realização de eventos, será permitida a ocupação de 45% do espaço.**

a) Para o melhor uso do espaço, será limitado o número de convidados por formando(a) a 03 convites.

b) Os dispostos neste artigo poderão sofrer alterações em virtude de qualquer eventual nova determinação relacionada à Pandemia de COVID-19. Qualquer alteração será comunicada o mais brevemente possível.

2.2. O ingresso nas dependências da UFPEL, assim como no Auditório onde realizar-se-ão as Cerimônias será condicionado a comprovação obrigatória de vacinação contra a COVID-19, conforme os dispostos na Portaria UFPEL Nº 2006, de 06 de dezembro de 2021 .

a) A Comprovação de vacinação contra COVID-19 é obrigatória para todos(as) os(as) convidados(as) bem como para todos(as) os(as) participantes das Cerimônias e equipe de execução.

b) NÃO será permitido o ingresso no Auditório sem a referida comprovação de vacinação.

2.3. Considerando os dispostos no Decreto Municipal Nº 6.522, de 06 de janeiro de 2022, ou outro mais recente que venha substituí-lo, o ingresso no Auditório onde realizar-se-ão as Cerimônias poderá ser condicionado à apresentação obrigatória de comprovante de teste negativo para Covid-19, realizado em até 72h antes do respectivo evento (conforme decreto vigente na data da formatura)

a) De acordo com os os dispostos no Decreto Municipal Nº 6.522, de 06 de janeiro de 2022, o comprovante de teste negativo para Covid-19 deve ser de um teste antígeno para Covid-19, com coleta swab nasal, podendo ser tanto de teste rápido de antígeno ou por exame para Covid-19 por RT-PCR.

b) A apresentação de comprovante de teste negativo contra COVID-19, em continuada a vigência do Decreto Municipal Nº 6.522, de 06 de janeiro de 2022, ou em razão de outro mais recente que venha substituí-lo, poderá ser obrigatória para todos(as) os(as) convidados(as) bem como para todos(as) os(as) participantes das Cerimônias e equipe de execução.

c) A realização de teste negativo contra COVID-19, sendo eventualmente necessária, é de responsabilidade dos convidados(as), participantes das Cerimônias e/ou equipe de execução.

d) Os(as) formandos(as) serão informados acerca destas determinações no momento do ensaio geral de suas turmas, um dia antes da sua Cerimônia de Formatura, ou o quanto mais breve for possível.

2.4. O ingresso e permanência nas dependências da UFPEL, assim como no Auditório onde realizar-se-ão as Cerimônias, será condicionado ao uso obrigatório de máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente, sendo recomendável, os modelos de máscara PFF2 ou N95.

a) O uso de máscara de proteção individual é obrigatório para todos(as) os(as) convidados(as) bem como para todos(as) os(as) participantes das Cerimônias e equipe de execução.

b) Durante todo o período de permanência nas dependências da UFPEL os convidados(as), participantes das Cerimônias ou equipe de execução deverão permanecer com a máscara adequadamente posicionada, mesmo em ambientes externos.

c) NÃO será permitido o ingresso e permanência nas dependências da UFPEL, assim como no Auditório onde realizar-se-ão as Cerimônias, de convidados(as), participantes das Cerimônias ou equipe de execução sem máscaras de proteção. Obs: A aquisição de máscaras é de responsabilidade dos usuários.

d) A inobservância e/ou recusa no cumprimento dos dispostos neste artigo implicará na solicitação de retirada do Auditório onde realizar-se-ão as Cerimônias.

2.5. É obrigatório para todos(as) os(as) convidados(as) bem como para todos(as) os(as) participantes das Cerimônias e equipe de execução manter o distanciamento interpessoal de 1m desde o ingresso no prédio, com cuidado especial a esse item ao entrar no Auditório.

2.6. TODOS deverão passar pela aferição da temperatura, que será feita por meio de Termômetro Infravermelho, cujo sensor será dirigido à testa para garantir a precisão da medida. Caso a temperatura corporal seja de 37,7° ou superior, realizar-se-á nova aferição da temperatura, que, permanecendo igual ou superior a 37,7° os(as) convidados(as), participantes das Cerimônias ou equipe NÃO PODERÁ INGRESSAR NO AUDITÓRIO.

2.7. Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro das dependências da instituição, bem como não é permitido o consumo de alimentos dentro do auditório.

2.8. Durante as Cerimônias, não será permitido o uso de apitos, cornetas, vuvuzelas ou qualquer tipo de instrumento sonoro que possa prejudicar o andamento da solenidade e/ou que infrinja o protocolo sanitário estabelecido em razão da Pandemia por COVID-19.

a) Os dispostos neste artigo se aplicam a todos(as) os(as) convidados(as) bem como para todos(as) os(as) participantes das Cerimônias e equipe de execução.

b) A inobservância e/ou recusa no cumprimento dos dispostos neste artigo implicará na solicitação de retirada do Auditório onde realizar-se-ão as Cerimônias.

3. **DA FORMATURA**

3.1. As Cerimônias serão presididas pelo(a) Reitor(a) ou por pessoa por ele(a) designada, com a presença de representantes dos respectivos cursos e das unidades acadêmicas a que estão vinculados.

3.2. O número de formandos(as) em cada Cerimônia será de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) formandos(as).

3.3. Durante as Cerimônias, somente farão uso da palavra as personalidades enumeradas pelo protocolo de cerimonial.

a) Os discursos não poderão ultrapassar, sob qualquer hipótese, o tempo estipulado nas Normas Regulamentadoras das Solenidades de Colação de Grau, aprovadas no CONSUN no dia 11/05/2019, a saber, até 5(cinco) minutos.

3.4. As solenidades haverão de observar o seguinte protocolo:

a) A solenidade será aberta pelo(a) Mestre de Cerimônias, a quem incumbirá convidar as pessoas definidas pelo cerimonial para compor a mesa, bem como o(a)(s) paraninfo(a)(s).

- b) O(a) Mestre de Cerimônias convidará os(as) formandos(as) a ingressar no recinto e ocupar seus assentos;
- c) O(a) Presidente(a) da sessão declarará aberta a solenidade e convidará todos a que ouçam a execução do hino nacional;
- d) O(a)(s) Coordenador(a)(es) de Colegiado(s) de Curso, ou outra pessoa designada pelo reitor, procederá à leitura do(s) termo(s) de colação de grau,
- e) O(a) Juramentista, escolhido por todos os formandos da cerimônia, prestará o juramento;
- f) O(a) Diretor(a) da Unidade conferirá o grau a cada turma de formandos;
- g) O(a) Presidente(a) da solenidade – ou alguém por delegação sua – promoverá a chamada individual dos estudantes e a entrega simbólica dos diplomas, em frente à mesa de honra, por si ou pelo(a) Diretor(a) da respectiva Unidade;
- h) O(a)(s) orador(a)(es) da(s) turma(s) fará(ão) o(s) seu(s) discurso(s), por até 5 minutos;
- i) Um representante da Comissão Organizadora da Formatura fará uma fala, por até 5 minutos;
- j) O(a) Reitor(a) ou seu(sua) representante se manifestará e fará o encerramento da solenidade.

3.5. O(a) formando(a) deverá comparecer ao local da Cerimônia com 2(duas) horas de antecedência.

3.6. A chamada dos estudantes e a entrega simbólica dos diplomas deverá ser feita pelo(a) Presidente(a) da solenidade ou pelo(a) Diretor(a) do Curso e a colocação do capelo pelo(a) Paraninfo(a).

3.7. A leitura do termo de colação de grau, o juramento, a outorga do grau e a chamada individual dos formandos dar-se-ão nesta ordem para cada um dos cursos, observada a ordem alfabética do nome do curso;

3.8. Os discursos de oradores(as) haverão de ser proferidos na ordem alfabética do nome do curso;

3.9. Art. 22 A UFPel compromete-se a disponibilizar para os formandos:

- a) Local adequado para a cerimônia de outorga de grau.
- b) Decoração interna e externa ao auditório.
- c) Estúdios fotográficos compartilhados por todos os formandos.
- d) Sonorização do ambiente.
- e) Fotografias - garantido pelo menos quatro fotos de cada formando(a) (uma foto individual do(a) estudante, uma durante a entrega do diploma, uma durante a colocação do capelo e uma com o(a) paraninfo(a), fotografias gerais da turma, fotografias de cada um dos oradores e paraninfos e fotografias gerais do andamento da solenidade. Todas as fotografias tiradas durante a solenidade serão disponibilizadas em arquivos digitais em alta resolução. As fotografias estarão disponíveis para download a partir de 30 dias da realização da Cerimônia, em site oficial da UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/prae/> aba “Formatura Institucional”), ficando disponíveis para download pelo tempo de 6(seis) meses após a data de publicação, impreterivelmente.
- f) Becas completas para uso de outorgados e homenageados nas solenidades de Outorgas de Grau.

4. DO ENSAIO

4.1. A Comissão Interna de Formaturas Institucionais da Universidade Federal de Pelotas, através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e suas coordenações, agendará e organizará apenas um ensaio para cada Cerimônia de Formatura, sendo obrigatória a presença de todos os(as) formandos(as). Não há necessidade da presença de representantes de Unidades Acadêmicas no ensaio.

a) Os ensaios serão realizados de acordo com as turmas de formandos divulgadas, um dia antes da Cerimônia de Formatura da turma, no turno da manhã.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1. Em caso do(a) formando(a) tornar-se impedido de participar da Cerimônia de Formatura, deverá informar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo se tratando de:

- a) Doença contagiosa ou incapacitante (incluindo-se nestes casos suspeita ou comprovação de contágio por COVID-19);
- b) Falecimento de familiares,
- c) Acidentes que não permitam o comparecimento.

5.2. Em caso de não comparecimento, fica o(a) formando(a) obrigado(a) a restituir a universidade os valores gastos relativos a sua pessoa, salvo nos casos citados acima, que devem ser devidamente comprovados.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Estudantes que não garantam o cumprimento de todos os requisitos necessários à colação de grau junto aos seus colegiados e/ou à Coordenação de Registros Acadêmicos não poderão participar das Cerimônias de Formatura Institucional previstas neste Edital.

- a) Excepcionalmente, permite-se neste Edital a participação de formados(as) em 2020-1, 2020-2 e 2021-1 que já tenham participado de Outorga de Grau em cerimônia interna na Unidade Acadêmica, conforme Art. °1, alínea b.
- b) Qualquer ex-estudante da UFPEL formado em tempo anterior ao semestre letivo de 2020-1 não poderá participar das Cerimônias de Formatura Institucional previstas neste Edital.

7. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e/ou especiais serão apreciados pela Comissão Interna de Formaturas Institucionais da Universidade Federal de Pelotas, juntamente ao Gabinete da Reitoria.

7.2. Os dispostos neste Edital poderão sofrer alterações em virtude de qualquer eventual nova determinação relacionada à Pandemia de COVID-19. Qualquer alteração será comunicada o mais brevemente possível.

7.3. Dúvidas acerca deste Edital devem ser encaminhadas ao e-mail da Formatura Institucional: formatura.institucional@ufpel.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA LEITZKE, Coordenadora, Coordenação de Políticas Estudantis**, em 20/01/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO, Coordenador, Coordenação de Ingresso e Benefícios**, em 20/01/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA VAZ PERES, Coordenadora, Coordenação de Permanência**, em 20/01/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1566422** e o código CRC **09987270**.



Pelotas, 20 de janeiro de 2022.

Lúcia Maria Vaz Peres
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (em exercício)
Coordenadora de Permanência

Rosendo da Rosa Caetano
Coordenador de Ingresso e Benefício

Angélica Teixeira da Silva Leitzke
Coordenadora de Políticas Estudantis